

INDICAÇÃO Nº

166/2016

O vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc;

**Indica** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito ARMANDO ROSSAFA GARCIA, as providências que se fizerem necessárias, junto a Senhora ELOISA REGINA ALVES DE BRITO - Diretora do DEMUTRAN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no sentido de realizar estudos visando instalar faixa elevada para travessia de pedestres, nos seguintes locais;

- Avenida Navarro de Andrade, no trecho compreendido entre as Ruas 09 e 11;
- Avenida Conselheiro Antonio Prado, no trecho compreendido entre as Ruas 14 e 16 no centro

JUSTIFICATIVA:

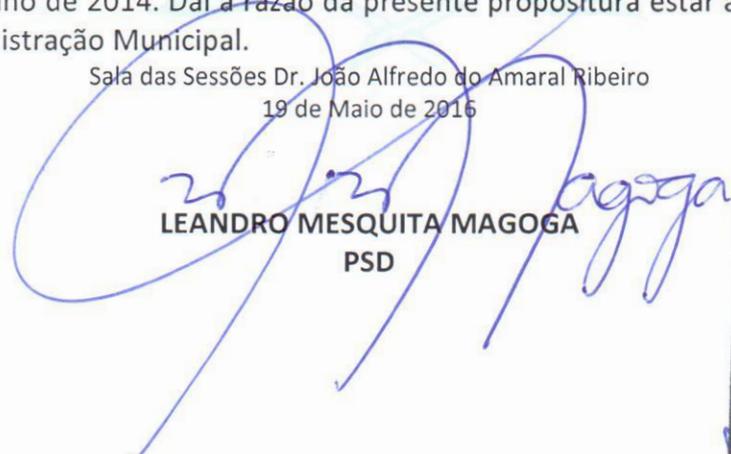
A utilização de faixa elevada para travessia de pedestres como forma de moderação de tráfego, não é exclusividade ou invenção do Brasil, em outros países, como Inglaterra, Alemanha, Holanda, entre outros, é muito comum, recebendo a denominação de “traffic calming”, traduzindo “acalmar o tráfego”. Tal medida faz parte de um conjunto de medidas voltadas ao uso compartilhado da via pública de maneira segura, primando pela menor velocidade dos veículos automotores, e com prioridade aos pedestres.

Ora o exposto, a construção da referida faixa faz-se necessária não somente para garantir a segurança dos pedestres na travessia da via, como também na redução da velocidade dos veículos que ali trafegam, haja vista com a faixa elevada os motoristas são obrigados a diminuir a velocidade.

Ademais bem próximos a esses trechos existem muitos estabelecimentos comerciais, e diversos cruzamentos, ou seja, há grande circulação de pessoas e grande fluxo de veículos, ressaltando ainda mais a necessidade de instalar tal faixa.

Vale ressaltar que para instalação o CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, estabelece padrões e critérios, conforme constam em anexo na Resolução nº495 de 5 de Junho de 2014. Daí a razão da presente propositura estar a merecer a atenção da Administração Municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro  
19 de Maio de 2016

  
LEANDRO MESQUITA MAGOGA  
PSD

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo

19 MAIO 2016

PROT. Nº 270

PROTOCOLO